

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de **Seringas de Bombas de Infusão em regime de Comodato**, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

	ITEM	CÓD.SGC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO FINAL
Lote unico	ITEM 001	0014682	Seringa - Volume: 50 a 60 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa.	1 -Un	48.800
	ITEM 002	0014680	Seringa - Volume: 10 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa.	1 -Un	102.250
	ITEM 003	0014681	Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa.	1 -Un	71.200

1.1.1. Em atenção ao art. 10, da RDC n. 541 de 30 de agosto de 2021, que exige que "os



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

fabricantes de seringas estéreis de uso único para uso em bomba de seringa devem demonstrar que existe compatibilidade com a bomba", as bombas de seringa fornecidas deverão ser compatíveis com os **itens 001, 002 e 003.**

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza(m) o(s) inciso(s) I e II do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas do órgão FUNSAU/HRMS.

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2.2. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.2.3. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2.4. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. Para o consumo dos itens a serem adquiridos, será concedido pela contratada, em regime de comodato, os equipamentos (BOMBAS DE INFUSÃO) com as especificações mínimas necessárias, conforme abaixo:

1.3.1. As seringas e as bombas de infusão são consideradas como um sistema único, onde a relação seringa-bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão no



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

infuso-terapia aplicada, já que a bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (ml/hora). Sendo assim os itens da presente TR (seringas para bomba de seringa) deverão ser em **lote único**, objetivando garantir a compatibilidade dos mesmos com os equipamentos bombas de seringa.

1.3.2. A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de uma seringa com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvida para o equipamento em uso. Assim, a empresa vencedora deverá disponibilizar aos setores do HRMS **80 (oitenta) unidades de bombas de seringas** compatíveis com as seringas ofertadas, com até 2 (dois) anos de fabricação e em ótimo estado de funcionamento, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Bomba de seringa micro processada, para infusão de solução parenteral, com sistema operacional simplificado com mensagens em português;
- b) Possuir programação mínima de ajuste de infusão através das informações volume x tempo (cálculo automático de vazão) e volume x vazão (com cálculo automático de tempo).
- c) Velocidade de infusão mínima de 0,1 a, pelo menos, 600ml/h (conforme tamanho da seringa);
- d) Possuir ao menos três níveis de pressão de oclusão. Deve permitir STAND BY, ou seja, pausa sem perda do registro.
- e) Possuir as funções de Bolus e KVO (ambos ajustáveis);
- f) Possuir display de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido;
- g) Possuir recurso de exibir a contagem do tempo e do volume total programado;
- h) Permitir interrupção da programação por período de tempo e ser retomada do momento, sem perder valores selecionados da programação e valor já infundido;
- i) Alarmes sonoros e visuais de: oclusão, fixação de seringa, alarme de volume (volume atingido) fim de curso, bateria crítica, desengate do sistema mecânico desengate do embolo e erro da posição da seringa;
- j) Possuir os seguintes Pré-alarmes: Pré-alarme de fim de infusão e fim de bateria;
- k) Possuir bateria com autonomia mínima de 3 horas de funcionamento e recarregável;
- l) Peso máximo do equipamento não superior a 2,5kg;
- m) Tensão de alimentação: 110/220 VAC com sistema bivolt automático de tensão, com frequência de alimentação de sessenta hertz (60 Hz);
- n) Cabo de força em conformidade com a norma ABNT NBR 14136: 2002



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

1.3.3. As bombas deverão vir acompanhadas de sistema de fixação em suporte de soro, cordão de alimentação e manual de uso em português. O equipamento deve estar de acordo, pelo menos, com as seguintes normas técnicas atualizadas, corrigidas, revisadas ou substitutas:

1.3.3.1.

N

BR - IEC 60601-1:2010 (Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos);

1.3.3.2.

NBR - IEC 60601-1- 8:2010 (Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos);

1.3.3.3. BR - IEC 60601 - 2 - 24:2015 (Prescrições particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão).

1.3.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela instalação completa e funcionamento das **bombas de infusão**, providenciando todos os materiais necessários as instalações, treinamentos para utilização (se necessário), transporte e todos os demais serviços e utensílios necessários a execução das instalações, sem qualquer ônus à Contratante.

1.3.5. Todo material empregado para instalação dos equipamentos deverá ser novo, de primeiro uso, sem emendas, de boa qualidade e compatível com a marca, modelo e capacidade do equipamento.

1.3.6. A entrega das seringas e bombas pela mesma empresa justifica-se pela necessidade de padronização do equipamento dentro dos hospitais, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho e, conseqüentemente, à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

1.4. Os objetos dessa licitação são classificados como **bens comuns**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.327/19.

1.4.1. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4.2. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:

1.5. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2. não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ata de registro de preço, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde *“direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

2.1.2. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

2.1.3. A aquisição desses correlatos hospitalares tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade dos órgãos da Administração Pública Estadual, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

2.1.4. As seringas para bombas de infusão possuem como função a manutenção das quantidades adequadas de fluidos a serem extraídos, aplicados e injetados por meio do funcionamento de uma bomba de seringa.

2.1.5. As **seringas por bombas de infusão** tratam-se de correlatos hospitalares utilizados pelos profissionais de saúde para o preparo e administração de medicamentos em determinadas vias (intramuscular, intravenosa, intracardíaca, intratecal, subcutânea e intradérmica), sendo ofertadas com dois formatos de bicos: Luer Lock (rosqueado) e Luer Slip (de bico).

2.1.6. Em contrapartida, as **bombas de seringa** são um tipo de bomba de infusão, ideal para procedimentos que envolvam baixa pressão e vazão contínua, volumes precisos de líquidos, durante período de tempo específico. Dentre suas funcionalidades estão a infusão de drogas parenterais, incluindo de alta concentração (administração de anestésicos por via endovenosa) e enterais.

2.1.7. A utilização das **seringas por bombas de infusão** são indicadas para uso em pacientes que dependem de controle rigoroso de volumes, administração de baixos doses de solução, onde se faz necessário alta precisão de infusão, sendo principal fonte para terapia infusional intravenosa em pacientes neonatais e pediátricos, logo são indispensáveis para uso em UTI NEO, UTI PED, e em Centro Cirúrgicos para realização de procedimentos anestésicos, na administração de fármacos como Propofol, Remifentanila, Sulfentanila, Fentanil, trazendo um melhor resultado na recuperação pós - anestésica dos pacientes, possibilitando a diminuição de efeitos colaterais característicos do uso da anestesia inalatória. E em enfermarias de cuidados semi-intensivos/específicas é utilizada na administração de dietas enterais, drogas vasoativas e cardio ativas, pois são geralmente mais precisas que as bombas de infusão volumétricas.

2.1.8. A **bomba de infusão com seringa** constitui um sistema fechado de administração de medicação que atende os princípios de controle de infecção e a sua utilização em



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024
SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

conjunto possibilita o controle das infusões em relação ao volume administrado e o tempo, favorecendo a otimização na diluição de medicamentos em pequenos volumes permitindo a administração no paciente do volume exato prescrito, garantindo a otimização dos procedimentos da terapia infusional.

2.1.9. Portanto, as **seringas por bomba de infusão**, tem por finalidade atender aos pacientes que necessitam de medicamentos, soluções ou nutrição infundidas de forma controlada e assistida, sendo esta demanda para prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, realizados com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando as exigências legais.

2.1.10. A aquisição irá favorecer a assistência ao paciente submetido a procedimentos clínico, cirúrgico, terapêutico e outros. E desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ocupando um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no hospital, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis à uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.1.11. A falta desses itens acarreta consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido. A assistência fica comprometida, eleva-se o risco de mortalidade dos pacientes, aumenta o tempo de internação, impacta na escolha pelo médico assistente de outros protocolos de tratamento com um maior custo/benefício, onerando assim o custo do tratamento, dentre outros.

2.1.12. O registro de preço para Aquisição de Correlatos Hospitalares III – Seringas de bombas de Infusão, cedidas em regime de comodato, será aberto em substituição da Ata: 016/FUNSAU/2023 (Vigência 04/01/2024 a 03/01/2025) **(ANEXO I)**.

2.1.13. Ademais, esclarecemos que a escolha e a justificativa dos itens foi realizada pela equipe técnica deste Hospital, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte, e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 11, incisos I e III do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023).

DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

2.2. O Decreto n. 16.121, de 9 de março de 2023, é o diploma que "dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021".



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

2.3. Esclarecemos que os itens 001, 002 e 003 relacionados neste Termo de referência se encontram no Plano de Compras Anual, documento pode ser verificado pelo link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2025>.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Para obter o quantitativo dos itens solicitados utilizou-se os dados do **histórico de consumo** registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar SOUL MV;

3.2. O SOUL MV é uma plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares. O histórico de consumo registrado pelo SOUL MV, fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

3.3. Ao quantitativo final, optou-se pelo **acréscimo de 30% da demanda anual**, por entender ser um percentual significativo, considerando o tempo de reposição de estoque que abrange todo o processo administrativo até o transporte e entrega dos materiais, e o estoque de segurança que é um quantitativo necessário até a substituição da Ata.

3.4. Em média temos um período mínimo de 6 (seis) meses de trâmite até que o processo de Registro de Preço seja homologado e liberada a ATA para utilização, portanto considera-se como estoque de segurança o período de 4 (quatro) meses de quantitativo de estoque abastecido, sendo este o percentual de 33,33% da demanda anual, considerado os 12 meses, o que justifica o percentual utilizado, principalmente como prazo para resolução de intercorrências processuais ou até mesmo deserção ou fracasso de itens.

Tendo, portanto **30% como parâmetro**, por ser uma porcentagem de número inteiro, considera-se este como valor mínimo de **estoque de segurança** para atender a SAÚDE que não é uma ciência exata, haja vista as peculiaridades do atendimento hospitalar que é por **demanda não previsível**.

3.5. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (bombas de seringa):

3.5.1. Não existe modelo ou normatização para calcular o quantitativo de bombas de seringa. Para chegarmos num valor quantitativo para utilização de bomba de seringa para infusão contínua, observa-se para fins de cálculo as características funcionais e para qual a instituição está sendo referenciada. Para as bombas de seringa, leva-se em conta os leitos onde se realiza terapia infusional que necessitam de um controle rigoroso na administração



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024
SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

de fármacos, os quais são os atendimentos em UTI neonatal e UTI pediátrica, Centro Cirúrgico/ obstétrico e leitos de berçário patológico.

3.5.2. A quantidade de equipamentos em cada leito de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica irão variar para mais ou para menos, conforme a gravidade da doença ou condição do paciente no leito. Esta quantidade de equipamento nas UTI's não poderá ser inferior ao que está definido pela **ANVISA na RDC nº 7 de 24 de fevereiro de 2010**, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento destas unidades, vejamos:

Art. 62º : "Cada leito de UTI Pediátrica deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais: V - Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) para cada 03 (três) leitos."

Art. 68º : "Cada leito de UTI Neonatal deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais: V - Dois (02) equipamentos tipo seringa para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) para cada 03 (três) leitos."

3.5.3. Para fins de cálculo dos equipamentos foi utilizado o **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), atualizado em 27/10/2021 (**ANEXO I**), para denominar quantitativo de leitos críticos e intensivos (UTI NEO tipo II/ UTI PED/ Leitos para RN patológico/ Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico) serviços os quais utilizam terapia realizada em bombas, e para o Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico foram calculadas uma unidade de Bomba de seringa para cada sala cirúrgica a serem utilizadas para fins de anestesia nos procedimentos cirúrgicos.

3.5.3.1. Para quantificar o uso de bombas de seringa nas unidades de Leitos para RN patológico e Centro Obstétrico foi utilizada Portaria Nº 930¹, de 10 de Maio de 2012, o qual "define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Descrição	Leitos Existentes	Quantidade Mínima	Total
81 – UTI NEONATAL – TIPO II	10	2 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	23 bombas
78 – UTI PEDIÁTRICA – TIPO II	8	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	35 bombas

¹ Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0930_10_05_2012.html



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

52 – UTI PEDIÁTRICA – SRAG COVID 19 (ISOLAMENTO)	3	1 Equipamentos por leito	03 bombas
SALAS DE CENTRO CIRÚRGICO	8	4 Equipamentos para sala de cirurgia cardíaca (SL 8) / 2 Equipamentos para sala de cirurgia pediátrica (SL 3) / 1 Equipamentos para sala de cirurgia de emergência (SL 4) / 1 Equipamentos para sala de cirurgia de geral de grande porte (SL 2)	08 bombas
SALAS DE CENTRO OBSTÉTRICO	8	1 Equipamentos para cada sala de cirurgia cesariana (SLs 1, 2 e 3) destinados a anestesia/ 1 Equipamentos para cada sala de atendimento ao RN (SLs 1,2 e 3) / 2 Equipamentos para a RPA destinados ao RN.	08 bombas
LEITOS PARA RN PATOLÓGICO /ALOJAMENTO CONJUNTO PATOLÓGICO	3	2 leitos de UCINCo / 1 leitos de UCINCa	03 bombas
TOTAL			80 BOMBAS

3.5.3.2. Assim, de acordo com as informações elencadas, a presente contratação terá **80 (oitenta) unidades de bombas de seringa em comodato**.

3.6. Estimativa de quantitativo pelo histórico de consumo

3.6.1. Os itens a seguir foram quantificados a partir do histórico de consumo mensal obtido através do Sistema MV Soul, considerando um período de 12 (doze) meses de consumo. A média de consumo mensal é multiplicado por 12 (referente a 12 meses de consumo), e então acrescida de 30%, como estoque de segurança. O quantitativo final é calculado após adequação de embalagem, quando necessário, conforme Tabela I – Estimativa de Consumo pelo histórico de consumo SOUL MV:



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

Tabela I - Estimativa pelo histórico de consumo Soul MV

Tipo	Cód. SGC	Descrição do item	Unid.	Média de consumo mensal	Quant. 12 meses	Acréscimo 30%	Quantitativo final (adequação de embalagem)
ITEM 001	0014682	Seringa - Volume: 50 a 60 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa.	1 -Un	3.129	37.548	48.812	48.800
ITEM 002	0014680	Seringa - Volume: 10 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa.	1 -Un	6.555	78.660	102.258	102.250
ITEM 003	0014681	Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock;	1 -Un	4.562	54.744	71.167	71.200



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

Tipo	Cód. SGC	Descrição do item	Unid.	Média de consumo mensal	Quant. 12 meses	Acréscimo 30%	Quantitativo final (adequação de embalagem)
		Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa.					

3.7. Análise individual dos itens pelo consumo mensal:

3.7.1. ITEM 001 – Seringa - Volume: 50 a 60 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa: Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de fevereiro de 2022 a março de 2023, período mais recente de consumo, conforme FIGURA 1 abaixo (ANEXO II):

FIGURA 1 – Consumo do item 001 (01/2023 a 12/2023)

 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
 SOULMV - Sistema Controle de Estoque
 Consumo de Estoque

 Página: 1 / 1
 Emitido por: EDORNELES
 Em: 15/04/2024 09:53

 Competência de 02/2022 até 03/2023. Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
 Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	10/2022		11/2022		12/2022	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
817 Seringa Descartavel 50 A 60 Mil S/ Agulha Para Bomba	Unidade	1.785,00	13.923,00	2.464,00	19.219,20	3.026,00	23.602,80

Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023		Média Ord.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
817 Seringa Descartavel 50 A 60 Mil S/ Agulha Para Bomba	Unidade	4.206,00	32.806,80	3.055,00	23.829,00	4.236,00	33.040,80	3.128,67

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.7.1.1. Para se obter o quantitativo final, a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 37.548 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **48.800 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final (ajuste de embalagem)
--------------	-----------------------	----------------------	--



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

3.128,67≈3.129	3.129 X 12 =37.548	48.812	≈48.800 considerando embalagem com 50 unidades
----------------	--------------------	--------	---

3.7.2 ITEM 002 – Seringa - Volume: 10 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa: Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de maio de 2023 a abril de 2024, último período regular de consumo, conforme FIGURA 2 abaixo (**ANEXO II**):

FIGURA 2 – Consumo do item 002 (01/2022 a 12/2022)
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
 SOULMV - Sistema Controle de Estoque
 Consumo de Estoque

 Página: 1 / 1
 Emitido por: EDORNELES
 Em: 15/04/2024 10:00

 Competência de 05/2023 até 04/2024. Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
 Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	05/2023		06/2023		07/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
815 Seringa Descartavel 10ml SI/Agulha Para Bomba	Unidade	5.517,00	26.752,28	7.021,00	34.045,24	7.611,00	36.586,57
Produto	Unidade	08/2023		09/2023		10/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
815 Seringa Descartavel 10ml SI/Agulha Para Bomba	Unidade	7.840,00	37.686,36	8.043,00	38.662,17	9.877,00	47.478,08
Produto	Unidade	11/2023		03/2024		Média Qtd.	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	6.554,75	
815 Seringa Descartavel 10ml SI/Agulha Para Bomba	Unidade	1.059,00	5.090,54	5.470,00	38.788,23		

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.7.2.1 Para se obter o quantitativo final, a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 78.660 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **102.250 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final (ajuste de embalagem)
6.554,75≈6.555	6.555 X 12 = 78.660	102.258	≈102.250 considerando embalagem com 50 unidades

3.7.3 Item 003 Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa: Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

de consumo dos meses de maio de 2023 a abril de 2024, período mais recente de consumo, conforme FIGURA 3 abaixo **(ANEXO II)**:

FIGURA 3– Consumo do item 003 (05/2023 a 04/2024)
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
 SOULMV - Sistema Controle de Estoque
 Consumo de Estoque

 Página: 1 / 1
 Emitido por: EDORNELES
 Em: 15/04/2024 10:02

 Competência de: 05/2023 até 04/2024, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
 Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	05/2023		06/2023		07/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
816 Seringa Descartavel 20ml S/ Agulha Para Bomba	Unidade	6.778,00	33.551,10	5.291,00	26.190,45	5.004,00	24.769,80
Produto	Unidade	08/2023		09/2023		10/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
816 Seringa Descartavel 20ml S/ Agulha Para Bomba	Unidade	3.939,00	19.498,05	4.924,00	24.373,80	6.496,00	32.155,20
Produto	Unidade	11/2023		03/2024		Média Qtd.	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	4.561,88	
816 Seringa Descartavel 20ml S/ Agulha Para Bomba	Unidade	743,00	3.677,85	3.320,00	21.918,30		

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.7.3.1. Para se obter o quantitativo final, a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 54.744 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **71.200 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final (ajuste de embalagem)
4,561,88≈4.562	4.562 X 12 =54.744	71.167,2≈71.167	≈71.200 considerando embalagem com 50 unidades

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de **Registro de Preços para aquisição de Correlatos Hospitalares III –Seringas de bomba de infusão cedidas em regime de comodato**, constantes no item 1.1.

4.2. A aquisição do objeto se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

4.3. A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (**Licitação de Registro de Preços**: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias;
- e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

4.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADO COM A PROPOSTA

4.4.1. Entende-se que as empresas licitantes deverão apresentar, imprescindivelmente a todos os itens, os seguintes documentos na fase da **Proposta**:

4.4.1.1. **Cópia do Certificado de Registro, ou publicação no Diário Oficial da União**, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976;

4.4.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou
- b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.4.1.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

4.4.1.4. Com relação ao documento descrito no subitem 4.4.1.1, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976

4.4.2. Deverá apresentar para todos os itens (Tabela do subitem 1.1 e requisitos dos



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

equipamentos descritos no subitem 1.3) catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

4.5 AMOSTRA

4.5.1. Não será exigido amostra.

4.6. REQUISITOS LEGAIS

4.6.1. A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

- a) **Lei Federal n. 14.133/2021**, que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- b) **Decreto Estadual n. 15.938/2022**, que “dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos”;
- c) **Decreto Estadual n. 16.122/2023**, que “regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços”;
- d) **Decreto Estadual n. 16.118/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de licitação na modalidade pregão e concorrência”;
- e) **Decreto Estadual n. 16.189/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;
- f) **Lei Federal n. 6.360/1976**, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências”;
- g) **Decreto Federal n. 8.077/2013**, que “regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”;



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

- h) **Lei Federal n. 12.305/2010**, que “institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”;
- i) **Lei Estadual n. 2.080/2000**, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”;
- j) **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014**, que “dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa”;
- k) **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008**, que “*dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária*”
- l) **Decreto n 16.502/2024**, que institui o Plano de Ação Emergencial do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

4.7. DA SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Além das exigências enumeradas nos itens referentes a (i) documentos a serem apresentados com a proposta, (ii) documentos de habilitação jurídica e técnica, não serão enumerados outros requisitos de sustentabilidade.

4.8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.8.1. Cumpre informar que a contratação não foi parcelada em itens, considerando no mercado há disponibilidade de diversas marcas e é prática da indústria médica-hospitalar a fabricação de equipamentos compatíveis com os insumos da própria marca, bem como especificidades de vazão e calibração, logo a aquisição de fornecedores distintos podem acarretar em incompatibilidade das seringas com as bombas de infusão ou até risco a saúde dos pacientes por dispersão maior ou menor do medicamento, comprometer a qualidade da assistência ao paciente.

4.8.2. Oportuno destacar que devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um **lote único**, pelos seguintes motivos:

- a) os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes;
- b) Se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de cada item.
- c) evitando que haja itens desertos, o que demandaria a abertura de um novo processo.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

4.8.3. Se justifica a aquisição dos correlatos com equipamentos em comodato devido as especificações citadas acima e em virtude do HRMS ser considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, II2 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade).

4.8.4. O agrupamento utilizado visa atender a Administração Pública, com vista a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, tornando preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação.

4.8.5. Nesta linha, acrescentamos que, de fato, lidar com pouco fornecedor diminui os custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento e garantias dos produtos ganhando um aumento da eficiência administrativa do setor público passando pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, sendo essa eficiência administrativa também de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

4.8.6. Ainda, cabe observar que segundo jurisprudência do TCU, *“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes., e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”*. (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara).

4.8.7. Desta feita, a solução será **LOTE ÚNICO**.

4.9. DO CONSÓRCIO

4.9.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preço de aquisição de correlatos hospitalares;
- b) cuida-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

4.9.2.Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

*A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.** (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).*

4.9.3.Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam para diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

4.9.4.No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de correlatos hospitalares, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

4.9.5.Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

4.9.6.Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

4.10. DA SUBCONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

- 4.10.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a prestação de serviços acessórios (transporte).
- 4.10.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.10.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.10.4.** Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.10.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1.1 A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

5.2.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4 Os bens deverão ser entregues seguinte endereço: Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

5.2.5 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.6 Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.7 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.8 Da entrega dos equipamentos:

5.2.9 A contratada **deverá entregar as 80 (oitenta) bombas de seringa**, em regime de comodato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho dos insumos (seringas) ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no **Setor de Central de Equipamentos Médico-Hospitalar/HRMS**, situado à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, Campo Grande/MS.

5.2.9.1 A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (67) 3378- 2923, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08hs às 17hs.

5.2.9.2 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste termo, bem como indicar a rede de assistência técnica das **bombas de infusão** no Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.9.3 Todas as **bombas de infusão** deverão atender às especificações técnicas, a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Estadual, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

substituição.

5.2.9.4 Em caso de substituição das **bombas de infusão**, este deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação pela Contratante.

5.2.9.5 Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo ao HRMS nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

5.2.9.6 Todas as despesas com frete e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos (acessórios/peças) dos equipamentos.

5.2.9.7 Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do Hospital Regional até o término do saldo do estoque das seringas de infusão, independente do término do contrato. Os acessórios fornecidos pela empresa vencedora do certame serão devolvidos no final do período de uso das seringas.

5.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.1 Para os fins do disposto no subitem 5.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

5.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.2.1 Será(ão) recusado(s) o(s) item(ns):

- a) considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- b) que não contenham, no ato da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

5.3.2.1.1 O contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na alínea "b" do subitem 5.3.2.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

expressa do órgão interessado, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.3.2.1.2 A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.3.2.1.3 A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.3.2.1.4 A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

5.3.2.1.5 No ato da entrega dos correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.6 Os correlatos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e ao prazo de validade.

5.3.7 Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos hospitalares, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os correlatos hospitalares ofertados e expedido pelo órgão competente da sua



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

5.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADO, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)**6.1 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:**

6.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

6.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

6.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Com relação à obrigação delineada no subitem 6.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

- 6.3.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.3.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.3.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.3.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.3.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.3.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.3.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.3.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.3.14** Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal nº 8.077/2013.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

6.3.15 Ainda que admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos do item 4.10 deste Termo de Referência.

6.3.16 Com relação à obrigação delineada no subitem 6.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**8.1 PAGAMENTO**

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

8.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

8.1.4.A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.5.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.6.A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.7.A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.1.8.Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.8.1. não produziu os resultados acordados no subitem 1.1 deste Termo de Referência;

8.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4 deste Termo de Referência;

8.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.9.Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

8.2. REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2.1.1. Inicialmente, cumpre destacar que há carência acerca do tema de índice a ser adotado como critério de reajuste, seja por meio de Parecer Vinculado ou por demais normas do Estado do Mato Grosso do Sul.

8.2.1.2. Posto isto, foi realizado estudo que identificou o IPCA, índice que surgiu no regime monetário de metas de inflação implantado no Brasil, por meio do Decreto Presidencial n. 3.088/1999. Em seguida, por meio do Decreto n. 91.990/85 e, posteriormente, pela Resolução n. 2.615/1999, o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu que o índice de Preços ao Consumidor Amplo seria utilizado como indexador oficial de inflação no Brasil e como referência para o regime de metas de inflação.

8.2.1.3. Nesse sentido, após o julgamento do Recurso Extraordinário n. 870.947/Sergipe, objeto de repercussão geral, firmou-se pela aplicabilidade do IPCA-E para fins de atualização monetária, por se tratar do melhor índice que reflete a inflação acumulada do período.

8.2.1.3.1. Outrossim, cumpre alertar que acerca do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), - citado no RE 871.947/SE -, segue a mesma metodologia do IPCA.

8.2.1.4. Nesse liame, por meio do Parecer nº 2/ASC/CEJUR/2017, a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu que a correção monetária, deverá ser calculada com base no IPCA.

8.2.1.5. Insta salientar que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios poderão aplicar o índice IPCA, conforme se extrai do Decreto Estadual n. 54.273/2018 do Rio Grande do Sul e Decreto Municipal n. 12/2013 de Canoas/RS e dos pregões abaixo transcritos:

8.2.1.5.1. PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 09/2021, Subitem 15.7, Governo do Estado do Rio de Janeiro – Procuradoria-Geral do Estado, consultada através do link: <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTMONDM%2C>.

8.2.1.5.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, subitem 20.13, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consultada através do link: https://www.gov.br/lina/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/2021/edital-pregao-eletronico-no-01_2021-2013-contratacao-de-servicos-de-apoio-administrativo-diversos-postos.pdf.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

- 8.2.1.5.3.** Pregão Eletrônico 19/2022, Supremo Tribunal Federal, Seção XVII – Da Atualização Monetária, consultada através do link: <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/verEditalAndamento.asp?licitacao=53500>
- 8.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.1** A licitação será dividida em lote único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 9.1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.1.3** Para os fins do disposto no § 1º do art. 82 da Lei Federal n 14.133/21, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele indicado no Edital.
- 9.1.4** Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer à tona determinados esclarecimentos.
- 9.1.4.1** Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

9.1.4.2 Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

9.1.4.3 Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

9.1.4.4 Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esse objeto fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico, aberto, aberto-fechado ou randômico:

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

III - randômico - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por até 5(cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.1.4.5 Nesse sentido, citam-se os seguintes editais cujo objeto versa sobre aquisição de correlatos hospitalares com formação de sistema de registro de preço, em que se adotou o modo de disputa aberto:

- a) 55/014.860/2021;
- b) 55/000.108/2022;
- c) 55/012.017/2021;
- d) 55/000.137/2022;
- e) 55/000.264/2022;

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024

SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

f) 55/014.882/2021.

9.1.4.6 Dessa forma, será adotado o **modo de disputa “aberto”**.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

VIII. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

9.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

VI. declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, nos termos do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, empregados menores de:

a) 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

9.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

9.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

II. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

a) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de correlatos em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação à quantidade de bens exigida para ao lote.

b) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

b1) Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dízima, será considerado o menor valor inteiro.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Considerando que a Administração Pública deve-se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à população. Desta forma, o atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com o fornecimento da mesma natureza, da logística a ser empregada na entrega, do prazo fornecimento, diante disso, solicitamos o percentual de fornecimento de 10% (dez por cento).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2 Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente **AUTORIZADA** a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

I – Tendo a presente contratação o valor referência acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto da presente contratação é indivisível (Lote Único com 03 itens), conforme justificativas contidas no item 4.8, afastando a incidência do art. 48, III da LC n 123/2006;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III da LC 123/06) visto que os equipos devem ser compatíveis com as seringas e a homogeneidade dos produtos destinados ao HRMS facilita o manejo patrimonial/contratual e técnico aos setores assistenciais destinatários, garantindo o tratamento uniforme ao paciente.

11.2 Diante disso, afastamos a aplicação dos benefícios, indicando que a Licitação Eletrônica será para Ampla Participação, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todos os particulares interessados na participação desse certame, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos produtos que serão licitados por este certame.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO****12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

13.2.9.

13.5.1. Na hipótese do subitem 13.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
13.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “13.2.5”,



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

“12.2.6”, “12.2.7” e “12.2.8”, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

13.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

13.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO**

14.2. Como é cediço, a Administração Pública incorre em custos quando da realização do certame licitatório. Os custos de transação associados à licitação abarcam os custos econômicos (incluindo custos de oportunidade) diretos e indiretos de recursos materiais (papel, computadores, meios de comunicação, serviços gráficos) e de alocação de pessoas-horas envolvidas nos trâmites burocráticos (recepção, fiscalização etc.), além do preço pela aquisição do bem ou contratação do serviço, taxas, seguros e fretes.

14.3. Com relação ao custo administrativo com o tramitar de um processo de contratação pública, oportuno destacar o Parecer PGE/MS/CJUR-CCP n. 001/2022 (aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB n. 169/2022), na parte em que demonstra o custo operacional suportado pela Administração Pública:

Não se pode deixar de mencionar que há um custo suportado pela Administração Pública com relação ao processo administrativo de compras/contratações públicas (custos operacionais).

Inclusive, nesse ponto, destaca-se um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, que teve por objeto análise do custo médio de uma licitação, hipótese em que se identificou o montante de R\$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Por esse motivo, a equipe de planejamento deve, quando da abertura do procedimento, visar a concretização do seu objetivo, conferindo ao gestor solução alternativa para a satisfação da necessidade.

14.4. No estudo citado no parecer, o Instituto Negócios Públicos identificou os seguintes custos com relação às seguintes atividades:

14.4.1. identificação da necessidade de bens ou serviços: R\$ 1.051,51 (um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);

14.4.2. análise e aprovação de aquisição: R\$ 726,99 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

14.4.3. realização de pesquisa de mercado de valores e quantidade: R\$ 2.561,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência: R\$ 2.095,44 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

14.4.4. elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R\$ 3.954,17 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

14.4.5. abertura de propostas e habilitação dos interessados em ato público: R\$ 1.475,27 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 6. verificação dos atos se estão em conformidades do edital, adjudicação, homologação e publicação do resultado:



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024
SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO

R\$ 2.487,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

<<

ade%20de,custam%20R%24%202.095%2C44%3B>>. Acesso 13 jul. 2023.

14.5. Há também custos incorridos pelos fornecedores, os quais são repassados aos preços praticados. São custos com cadastramentos, obtenção de certidões, realização de ensaios, produção de amostras, interposição de recursos judiciais, necessidades de deslocamentos de pessoal. Quanto mais trâmites burocráticos e quanto maior a incerteza sobre a conclusão do processo de contratação, maiores são os custos dos licitantes.

14.6. Não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o quantitativo decorrente de adesão à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

14.7. Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento manifestou-se pela permissão de adesão à ARP.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

15.1. Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de correlatos hospitalares), esta equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos II e III do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

16 – DA OBRIGATORIEDADE DOS ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITOS NO §2º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DA FACULTATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DE ETP)

16.1. Para atender ao disposto no §9 do art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/202, este Termo de Referência inclui os itens 2.1 a 2.7, 2.10 a 2.13, 3.8, 9 e 14, em conformidade com as exigências estabelecidas nos §§ 1º e 2º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00407/2024**SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO****17. MATRIZ DE RISCO**

17.1 A presente contratação não prevê Matriz de Riscos, visto que não se trata de contratação de grande vulto, integrada ou semi-integrada, não se enquadrando a obrigatoriedade expressa no art. 22, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Conforme Portaria "N" FUNSAU nº. 03, de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.648, de 22 de outubro de 2024 (pág.30), fica delegada a competência para aprovação dos Termos de Referência à Diretoria Financeira em razão de circunstâncias de ordem técnica, cuja matéria se tratar de pedido de compra do ALMOXARIFADO CENTRAL.

18.2 Sendo indicada a servidora Marcia Maria Ferreira Baroni, através da Portaria "P" FUNSAU nº. 278, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.202, de 04 de julho de 2023 (pág.242)

18.3 Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da Diretoria Financeira que subscreve adiante.

Equipe de Planejamento**Elisangela Dorneles da Cruz**

Farmacêutica

Matrícula: 498418021

HRMS/FUNSAU

Fabiana Mesquita Roesse

Farmacêutica

Matricula: 5673021

HRMS/FUNSAU

Aprovado por:**Márcia Maria Ferreira Baroni**

Diretora-Financeira- FUNSAU



ANEXO I

HISTÓRICO DE ATAS E CNES- CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO EM SAUDE





Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025

HASH: 0ef084dce03d072b40e71200e4c4559a. Juntado em 13/01/2025 10:01:06 por Carla Santana.



Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS
Sistema de Informação em Saúde

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas



Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 7/11/2001 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/10/2021

Nome:

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

CNES:

0009725

CNPJ:

Nome Empresarial:

FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL SAUDE MS

CPF:

--

Personalidade:

JURÍDICA

Logradouro:

AVENIDA ENGENHEIRO LUTHERO LOPES

Número:

36

Complemento:

Município:

CAMPO GRANDE

Bairro:

AERO RANCHO V

CEP:

79084180

UF:

MS

Tipo Unidade:

HOSPITAL GERAL

Sub Tipo Unidade:

Gestão:

MUNICIPAL

Dependência:

MANTIDA

PROFISSIONAIS SUS

Médicos

574

Outros

1898

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total

0

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:

AMBULATORIAL

Convênio:

SUS

INTERNACAO

SUS

SADT

SUS

URGENCIA

SUS

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Leitos

ESPEC - CIRURGICO

Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
13	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	2
04	ENDOCRINOLOGIA	1	1
06	GINECOLOGIA	6	6
08	NEFROLOGIAUROLOGIA	4	4
02	CARDIOLOGIA	6	6
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	1	1
09	NEUROCIRURGIA	2	2
05	GASTROENTEROLOGIA	2	2
12	ONCOLOGIA	12	12
03	CIRURGIA GERAL	22	22
15	PLASTICA	2	2
01	BUCO MAXILO FACIAL	2	2
16	TORACICA	4	4

ESPEC - CLINICO

Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
44	ONCOLOGIA	20	20
35	DERMATOLOGIA	2	2



33	CLINICA GERAL	44	44
38	HEMATOLOGIA	16	16
32	CARDIOLOGIA	26	26
31	AIDS	2	2
46	PNEUMOLOGIA	6	6
42	NEUROLOGIA	10	10
40	NEFROUROLOGIA	9	9
36	GERIATRIA	2	2

COMPLEMENTAR

Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
93	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
75	UTI ADULTO - TIPO II	29	29*
85	UTI CORONARIANA TIPO II - UCO TIPO II	10	10
51	UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	77	77
81	UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
92	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	20	20
78	UTI PEDIATRICA - TIPO II	8	8
52	UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	3	0

OBSTETRICO

Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
43	OBSTETRICIA CLINICA	14	14
10	OBSTETRICIA CIRURGICA	16	16

PEDIATRICO

Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
45	PEDIATRIA CLINICA	24	24
68	PEDIATRIA CIRURGICA	6	6

OUTRAS ESPECIALIDADES

Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
49	PNEUMOLOGIA SANITARIA	2	2
47	PSIQUIATRIA	12	12

LEITOS HABILITADOS

(Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CABINE ACUSTICA	1	1	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MAMOGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	0	SIM
RAIO X COM FLUOROSCOPIA	3	3	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	2	2	SIM
RAIO X PARA HEMODINAMICA	1	1	SIM
RESSONANCIA MAGNETICA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	2	2	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	4	4	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	2	2	SIM
GRUPO GERADOR	3	3	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	35	35	SIM
BOMBA DE INFUSAO	400	400	SIM
BOMBA/BALAO INTRA-AORTICO	1	1	SIM
DEFIBRILADOR	67	67	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	25	25	SIM
INCUBADORA	52	52	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	4	4	SIM
MONITOR DE ECG	3	3	SIM



MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	12	12	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	210	210	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	134	134	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	11	11	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	4	4	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CADEIRA OFTALMOLOGICA	2	2	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	2	2	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	13	13	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	5	5	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	6	6	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	3	3	SIM
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	23	23	SIM

Resíduos/Rejeitos**Coleta Seletiva de Rejeito:**

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	2	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	2	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	2	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	2	10
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	3	46
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	6
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	2	19

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	24	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	8	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	2	0
SALA DE RECUPERACAO	2	9
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	3	0
SALA DE PRE-PARTO	1	4
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	1	24
LEITOS RN NORMAL	1	10
LEITOS RN PATOLOGICO	1	20

Serviços de Apoio

cod.:	Serviço:	Característica:
10	AMBULANCIA	PROPRIO
07	BANCO DE LEITE	PROPRIO
04	CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
03	FARMACIA	PROPRIO
06	LACTARIO	PROPRIO



08	LAVANDERIA	PROPRIO
11	NECROTERIO	PROPRIO
05	NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
01	S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
09	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
02	SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			SUS:	não SUS:	SUS:	não SUS:
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
127	SERVICO DE ATENCAO A OBESIDADE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
160	TELECONSULTORIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
130 - 003	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 005	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-PERITONEAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 002	IMUNIZACAO	GRUPOS ESPECIAIS	NÃO	NAO INFORMADO
151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	9213902
151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	7266812
127 - 001	SERVICO DE ATENCAO A OBESIDADE	TRAT. CLINICO CIRUR. REPARADOR E ACOMP PACIENTE C/ OBESIDADE	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	SIM	6667368
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 005	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR /	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO



	CARDIOLOGIA	(HEMODINAMICA)		INFORMADO
116 - 008	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ANGIOLOGIA	NÃO	NAO
116 - 002	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)	NÃO	INFORMADO
113 - 002	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	INTERNACAO DOMICILIAR	NÃO	NAO
113 - 003	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	NÃO	INFORMADO
113 - 004	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO - EMAP	NÃO	NAO
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	AMBOS	5338646
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	AMBOS	5338646
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	AMBOS	5338646
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	AMBOS	INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	5338646
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	AMBOS	INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	5338646
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	7781318
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	9213902
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO
121 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA	SIM	INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	9356053
121 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA	SIM	NAO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	INFORMADO
121 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA POR TELEMEDICINA	SIM	NAO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO
123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO	INFORMADO
142 - 004	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLOGICO	NÃO	NAO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS	NÃO	NAO



		ALTERACOES EM NEUROLOGIA		INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM	NÃO	NAO
		ALTERACOES OBSTETRICAS NEON		INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO
		CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI		INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO
				INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO
				INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO
				INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO
				INFORMADO
132 - 003	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO
				INFORMADO
132 - 005	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CIRURGICA	NÃO	NAO
				INFORMADO
132 - 002	SERVICO DE ONCOLOGIA	HEMATOLOGIA	NÃO	NAO
				INFORMADO
132 - 001	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA PEDIATRICA	NÃO	NAO
				INFORMADO
136 - 003	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL COM MANIPULACAO FABRICACAO	NÃO	NAO
				INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO
				INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO
				INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO
				INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO
				INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO
				INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO
				INFORMADO
146 - 001	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	DIAGNOSTICA	NÃO	NAO
				INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO
				INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO
				INFORMADO
160 - 002	TELECONSULTORIA	TELECONSULTORIA SINCRONA	SIM	9356053
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO
				INFORMADO
149 - 016	TRANSPLANTE	RETIRADA DE GLOBO OCULAR HUMANO PARA TRANSPLANTE	NÃO	NAO
				INFORMADO



ANEXO II

CONSUMO SOUL MV



Competência de 02/2022 até 03/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: ~~Padronizados~~ e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	10/2022		11/2022		12/2022	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
817 Seringa Descartavel 50 A 60 MI S/ Agulha Para Bomba	Unidade	1.785,00	13.923,00	2.464,00	19.219,20	3.026,00	23.602,80

Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
817 Seringa Descartavel 50 A 60 MI S/ Agulha Para Bomba	Unidade	4.206,00	32.806,80	3.055,00	23.829,00	4.236,00	33.040,80	3.128,67

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)



documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PL9QB9FY6E7VM6G>. Assinado por: FABIANA MESQUITA RESE em 01/01/2025, MARCIA WARTIA FERREIRA BARONI em 12/01/2025, ELISANGELA DORIELES DA CRUZ em 13/01/2025.

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Competência de 05/2023 até 04/2024, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	05/2023		06/2023		07/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
816 Seringa Descartavel 20ml S/ Agulha Para Bomba	Unidade	6.778,00	33.551,10	5.291,00	26.190,45	5.004,00	24.769,80

Produto	Unidade	08/2023		09/2023		10/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
816 Seringa Descartavel 20ml S/ Agulha Para Bomba	Unidade	3.939,00	19.498,05	4.924,00	24.373,80	6.496,00	32.155,20

Produto	Unidade	11/2023		03/2024		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
816 Seringa Descartavel 20ml S/ Agulha Para Bomba	Unidade	743,00	3.677,85	3.320,00	21.918,30	4.561,88

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

